Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, 28 de setembro de 2011.

Ofício n.º 25/11 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei n.º 26, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Tendo em vista tratar-se de questão de relevante interesse público e de extrema urgência, solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

Câmara Municipal de Areias
PROTOCOLO Nº
Livro
Data 28/09/2011

PROJETO DE LEI n.º 26, de 28 de setembro de 2011.

"Dá nova redação ao parágrafo 2.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 869, de 09 de junho de 1998".

Art. 1.º - O parágrafo 2.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 869, de 09 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2.º - A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual n.º 6.171, de 04 de julho de 1988, alterada pela Lei n.º 8.421, de 23 de novembro de 1993, excluirá a autuação pelo Município em razão da mesma infração.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 28 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Dá nova redação ao parágrafo 2.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 869, de 09 de junho de 1998".

A presente alteração prende-se apenas ao fato de que na redação anterior constava "Lei Estadual n.º 6.181, de 04 de julho de 1988", por erro de digitação, quando na realidade é " Lei Estadual n.º 6.171, de 04 de julho de 1988".

Pelo exposto, contando com o costumeiro apoio desta Cada de Leis, esperamos a aprovação unânime do Projeto em tela.

Areias, 28 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal